



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO Nº 1425/2024

LO Nº 03419-2024

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº 1425/2024 de 20 de fevereiro de 2024 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: SONIA INGRIDY SOARES DE ARAUJO
CNPJ/: 33.831.619/0001-05
ENDEREÇO: AV. MARECHAL MALLET, Nº 65, PRADO
FONE: (55)39671232
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS
CEP: 97.571-177

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ORIUNDO DE COLETA SELETIVA - AT = 340,00m².

LOCALIZAÇÃO: AV. MARECHAL MALLET, Nº 65, PRADO
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

Ramo de Atividade: 3541,13

Impacto Ambiental: BAIXO

Início da Atividade: JANEIRO/2023

II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área útil construída: 65,00m²;
- 1.2. Área útil não construída: 275,00m²
- 1.3. Área útil total: 340,00m²;
- 1.4. Área do total do Terreno: 340,00m²;

respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **2 (DOIS) ANOS** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado.

Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta Licença Ambiental LO 03419-2024 RENOVA a LO 03167-2023

VALIDADE: 22 de MARÇO de 2024 a 22 de MARÇO de 2026.

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2024.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA

Breno Agarrayua
Secretário Adjunto de Planejamento
e Meio Ambiente
P M Sant'Ana do Livramento - RS